



# MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

## LEI MUNICIPAL Nº. 37, de 15 de fevereiro de 2022

*“Altera a Lei Municipal nº. 631/2013, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde”.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Lamim, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. O art.5º, da Lei Municipal nº. 631/2013, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.5º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição dentre membros titulares e suplentes:*

*I – Representantes do Governo/Prestadores de Serviço em Saúde:*

- a) – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- b) – 01 (um) representantes de prestadores de serviço em saúde;*

*II – Representantes de Trabalhadores em Saúde:*

- a) – 01 (um) representante de trabalhadores entidades filantrópicas de saúde;*
- b) – 01 (um) representante de profissionais da área da saúde.*

*III – 04 (quatro) representantes dos Usuários de Saúde”.*

*IV – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;*

*V – 01 (um) representante da Associação Casa de Repouso Divino Espírito Santo”.*

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 15 de fevereiro de 2022.

**João Odeon de Arruda**

*Prefeito Municipal Interino*